



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 Cep 68030-290
CNPJ nº. 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por: unanimidade
Plenário 18/02/19
André Nobre Pastana
Câmara Municipal de Santarém
André Nobre Pastana
2º Secretário

GABINETE DO VEREADOR PAULO GASOLINA - DEMOCRATAS

INDICAÇÃO nº 21 /2019

Senhor Presidente,

Assunto: Solicitar a implantação de acesso através de RAMPAS nas mais visitadas e prestigiadas Praias de Santarém.

Vereador, que este subscreve, vem com a devida vênia, perante o Douto plenário desta Casa de Leis, e em seguida encaminhado à Secretaria de Infraestrutura, amparado pelo art. 59, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santarém, expor e requerer o que segue:

– IMPLANTAÇÃO DE RAMPAS PADRONIZADAS, ATENDENDO ORIENTAÇÃO AMBIENTAL, PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS DEFICIENTES FÍSICAS, E PROPRIETÁRIOS DE EMBARBAÇÕES, LANCHAS, JET-SKIS, DENTRE OUTRAS QUE NECESSITAM DESSAS RAMPAS PARA DESCERAM DE FORMA SEGURAS ATÉ O ÀS MARGENS DO RIO.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores vereadores, as belas Praias de nossa cidade são conhecidas por sua beleza e também pela dificuldade de acesso, sendo neste caso, de extrema importância que se melhores, consideravelmente, diversos aspectos, revitalizando-a, aumentando, assim, o número de visitantes e proporcionando melhores condições de segurança as pessoas portadoras de deficiência, bem como o escoamento de pequenas embarcações, lanchas, Jet-skis, etc.

Boa parte dos visitantes se deslocam para as praias mais conhecidas e de mais fácil acesso, como a Praia do Maracanã, Ponta de Pedras, Arariá, Alter do Chão, etc. Objetiva - se com este requerimento uma reformulação do espaço da praia dessas , com a criação de calçadões com rampas, melhorando o acesso dos visitantes, e dos proprietários de lanchas, Jet-Skis, Bajas, Pequenos barcos, Catraias, bem como a descida de Portadores de deficiências que se utilizam de cadeiras de rodas, no sentido de possibilitar maior segurança no período do veraneio.

Sabe - se que o local, na época de veraneio, aumenta a possibilidade de renda de diversas famílias, contribuindo para o comercio local do nosso Município, além de propiciar lazer para grande parte da população Santarena. Neste sentido, estabelece o artigo 6º da Constituição Federal:

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em de fevereiro de 2019.

PAULO GASOLINA
Vereador – DEM